

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**


O Presidente da Orgânicos Cooper - Cooperativa dos Agricultores Orgânicos do Vale da Paraíba - CNPJ 44.688.113/0001-35, Marcos Cesar Soares, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo estatuto social, convoca os sócios cooperados, para comparecerem presencial ou virtual, através do link <https://meet.google.com/eyn-ywpc-frz> a realizar-se no dia vinte sete de dezembro de dois mil e vinte três, na rua José Gambini nº 634 - Bela Vista, Pindamonhangaba - SP, CEP 12412-490.

A primeira convocação de modo híbrido, presencial ou virtual por vídeo conferência se dará às oito (8) horas com a presença de 2/3 de seus associados, às nove horas em segunda convocação, com a presença de metade mais um de seus associados, ou, às dez horas em terceira e última convocação de no mínimo dez cooperados.

A Assembleia se reunirá para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1 - Reavaliação da fixação dos percentuais de bonificação sobre as vendas da Cooperativa Orgânicos Cooper, em benefício dos diretores do Conselho administrativo, e pró-labores dos diretores do Conselho administrativo, aprovados na Assembleia Geral Extraordinária no dia trinta e um de março de dois mil e vinte três.

2 - Eleição da vacância do cargo do conselho administrativo do Diretor Vice-presidente, André Calareso Satin Dias de Oliveira, o qual apresentou o seu pedido de renúncia do cargo na reunião do Conselho Administrativo no dia seis de novembro do ano de dois mil e vinte três, através da Ata de Reunião do mesmo Conselho, o qual, foi aceito pelo diretor presidente, Marcos Cesar Soares e a diretora tesoureira, Gilcéia Aparecida Gonçalves, nesta cidade, estado de São Paulo.

3 - Eleição da vacância do cargo de um membro do Conselho Fiscal, Patrick Ayrivie de Assunção, que comunicou a sua renúncia através de carta no dia onze de novembro do ano de dois mil e vinte e três, o qual foi aceita pelo Conselho Administrativo.

4 - Eleição da vacância do Srº Paulo Nakanishi, membro do Conselho Fiscal, que comunicou seu pedido de renúncia no dia quinze de maio de dois mil e vinte três, o qual foi aceito pelo Conselho administrativo.

5 - Da Cooperativa Orgânicos Cooper ter em seu quadro societário todos os membros habilitados com a DAP física ou a CAF física, para que a mesma acesse o status de Cooperativa 100% da Agricultura Familiar, para conquistar Chamadas Públicas de Compras da Agricultura Familiar com prioridade nos certames municipais, estaduais e federal do PNAE, estaduais e federal. Dando aos sócios cooperados um prazo de até 30 dias para providenciarem a emissão de CAF física. Após esse prazo será aplicada a legislação vigente do estatuto.

6 - A compra de um veículo de carga refrigerado, durante o ano de dois mil e vinte quatro (2024), de 4 toneladas para utilização nas entregas do PNAE e logística em benefício dos cooperados. Pelo programa Mais Alimento do Governo Federal.

7 - Ratificação do Estatuto Social da Cooperativa.

8 - E outros assuntos de interesse dos sócios cooperados.

Pindamonhangaba, 11 de dezembro de 2023

Marcos César Soares

CPF – 238.787.621-00

Presidente


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Portaria Interna nº 76 da Secretária Municipal de Educação, de 11 de dezembro de 2023.

Altera a Portaria Interna nº 71 que Disciplina o  
Processo de Seleção de Docentes para atuarem no  
Projeto Pedagógico Especial - Núcleo de Apoio  
Psicopedagógico (NAP)

Luciana de Oliveira Ferreira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 5318, de 21 de dezembro de 2011, alterada pela lei nº 6170, de 05 de outubro de 2018, que dispõe sobre a organização, estruturação, plano de empregos públicos, carreira e remuneração dos profissionais do Magistério Público do Município de Pindamonhangaba,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar a Portaria Interna 71 da SME, em seu Artigo 7º, Inciso I, Alínea a), que passa a vigorar com o seguinte texto:

“Art. 7º - ...

I. Formação Acadêmica

a) Pré requisito: Licenciatura Plena que habilite para docência e curso lato sensu (especialização); ou stricto sensu (mestrado ou doutorado) na área da Educação Especial, Educação Inclusiva, deficiências, síndromes, psicopedagogia ou neuropsicopedagogia clínica.”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 11 de dezembro de 2023.

Luciana de Oliveira Ferreira

Secretária Municipal de Educação


**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EXTRATO REFERENTE A APOSTILAMENTO REALIZADO NO EXERCÍCIO DE 2023 ENTRE A  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- APOSTILAMENTO -

1	EXTRATO PARCERIA	TERMO DE FOMENTO 37/2023
	Processo Administrativo:	Nº 10.478/2023
	Parceiros:	Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Associação do Centro de Convivência para Idosos de Moreira César “Helena Bondiloli Muassab”.
	Objeto:	Realizar o repasse de recurso do Fundo Municipal do Idoso - FMI, para promover o Projeto Revitalização, para aquisição de bens e materiais permanentes, especificamente para despesas de auxílio compreendidas no Plano de Trabalho integrante do <b>Processo Administrativo nº 10.478/2023 de 27 de junho de 2023</b> .
	Descrição do apostilamento:	Alteração dos itens a serem adquiridos
	Data do apostilamento:	08/12/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**
**PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO**
**\*\*\*AVISO DE LICITAÇÃO\*\*\***

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. Do Bom Sucesso, nº 144, Bairro Alto do Cardoso:

**PREGÃO ELETRÔNICO 194/2023 (PMP 18860/2023)**

Para “Contratação de empresa para prestação de serviço especializado de implantação e manutenção do patrimônio paisagístico de áreas verdes, app’s e jardins públicos municipais, assim como para o plantio, replantio, condução, manutenção e cuidados fitossanitários de exemplares arbóreos, arbustivos e forrageiros instalados em praças, rotatórias, calçadas e canteiros de vias públicas municipais” com recebimento das propostas até dia 22/12/2023 às 08h00 e início da sessão às 08h30.

**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 197/2023 (PMP 19560/2023)**

Para “Aquisição do teste rápido para detecção do antígeno do vírus sarscov-2, para utilização nas Unidades de Urgência do município” com recebimento das propostas até dia 22/12/2023 às 14h00 e início da sessão às 14h30.

Todos os editais estarão disponíveis no site [www.pindamonhangaba.sp.gov.br](http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br) (e também <https://bnc.org.br/> para pregões eletrônicos). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

**\*\*\*DESPACHO\*\*\***
**PREGÃO ELETRÔNICO 176/2023 (PMP 17672/2023)**

A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Tecnologia, Inovação e Projetos comunicou em 08/12/2023, a alteração no termo de referência da licitação supra que cuida de “Aquisição de mobiliário para compor o espaço coworking do município”, disponibilizado no Portal da Transparência e Portal BNC. Fica mantida a sessão pública em 22/12/2023 com recebimento das propostas até 08h00 e início da sessão às 08h30.

**\*\*\*HOMOLOGAÇÃO\*\*\***
**PREGÃO ELETRÔNICO 179/2023 (PMP 18171/2023)**

A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, com base no parecer da Secretaria Municipal de Segurança Pública, homologou em 11/12/2023 e adjudicou o procedimento licitatório supra que cuida de “Aquisição de 03 veículos de passageiros para a Secretaria Municipal de Segurança Pública” em favor da empresa: APPLAUSO NISSAN LTDA – O item 01 no valor total de R\$ 388.800,00.

**CONSELHO MUNICIPAL  
DOS DIREITOS DA  
Mulher**

CMDM- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER  
PINDAMONHANGABA- INSTITUÍDO PELA LEI 4985 DE NOVEMBRO DE 2009

**CONVOCAÇÃO – ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DE POSSE DO CONSELHO  
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – BIÊNIO -2024/2026**

Ficam os (as) senhores (as) conselheiros (as) titulares e suplentes do CMDM – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, representantes governamentais e da sociedade civil, convocados (as) a participarem, na data e horário abaixo, da Assembleia Extraordinária de Posse do CMDM – Biênio 2024/2026, cuja pauta vem a seguir:

**Pauta:**

- Posse dos Novos Conselheiros – Poder Público e Sociedade Civil;
- Eleição da Nova Diretoria do CMDM – Biênio 2024/2026.

**Dia: 08/01/2024 (Segunda-feira)**

**Horário: 18:30 hs (Dezoito horas e 30 minutos)**

**Local: Palacete 10 de Julho, localizada na Rua : Deputado Claro César, 33- Centro, Pindamonhangaba.**

**Comissão Eleitoral  
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Portaria Interna Nº 75 da Secretária Municipal de Educação, de 11 de dezembro de 2023. Altera a Portaria Interna nº 74 que Disciplina o Processo de Seleção de Docentes para atuarem nos serviços da Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncionais e Atendimento Itinerante. Luciana de Oliveira Ferreira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 5318, de 21 de dezembro de 2011, alterada pela lei nº 6170, de 05 de outubro de 2018, que dispõe sobre a organização, estruturação, plano de empregos públicos, carreira e remuneração dos profissionais do Magistério Público do Município de Pindamonhangaba,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar a Portaria Interna 74 da SME, em seu Artigo 7º, Alínea a) e em seu Artigo 10, Alínea b), que passam a vigorar com o seguinte texto:

“Art. 7º - ...

a) Pré requisito: Licenciatura Plena que habilite para docência e curso lato sensu (especialização); ou stricto sensu (mestrado ou doutorado) na área da Educação Especial, Educação Inclusiva, deficiências, síndromes, psicopedagogia ou neuropsicopedagogia clínica.”

“Art. 10 - ...

b) Para o atendimento itinerante serão disponibilizadas 03 (três) vagas, sendo 01 (uma) vaga no período da manhã e 02 (duas) vagas no período da tarde.”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 11 de dezembro de 2023.

Luciana de Oliveira Ferreira  
Secretária Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**
**CONTROLE 316/23 – LIMPEZA DE TERRENO**

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica o(a) Sr(a). ESPOLIO DE VITO JULIO LERARIO, responsável pelo imóvel situado a RUA CARAGUATATUBA, 0, Bairro: SOCORRO, inscrito nesse município sob a SO-21.07.03.010.000, Quadra 18 Lote 23, para que efetue a limpeza do terreno do referido imóvel e no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 31º e 32º e 39 da Lei 1.411 de 10/10/1974 e artigo 1º da lei 2.490 de 06 de novembro de 1990 alterada pela lei 5.379 de 26 de abril, artigo 1º, item I. Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015.

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R\$ 1.085,85 (MIL E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

Antonio Ulisse da Luz  
Fiscal de Posturas

Thiago de Castro Casali  
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**
**CONTROLE 317/23 – LIMPEZA DE TERRENO**

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica o(a) Sr(a). ESPOLIO DE VITO JULIO LERARIO, responsável pelo imóvel situado a RUA CARAGUATATUBA, 0, Bairro: SOCORRO, inscrito nesse município sob a SO-21.07.03.011.000, Quadra 18 Lote 12, para que efetue a limpeza do terreno do referido imóvel e no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 31º e 32º e 39 da Lei 1.411 de 10/10/1974 e artigo 1º da lei 2.490 de 06 de novembro de 1990 alterada pela lei 5.379 de 26 de abril, artigo 1º, item I. Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015.

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R\$ 1.085,85 (MIL E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

Antonio Ulisse da Luz  
Fiscal de Posturas

Thiago de Castro Casali  
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**
**CONTROLE 318/23 – LIMPEZA DE TERRENO**

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica o(a) Sr(a). ESPOLIO DE VITO JULIO LERARIO, responsável pelo imóvel situado a RUA CARAGUATATUBA, 0, Bairro: SOCORRO, inscrito nesse município sob a SO-21.07.03.010.000, Quadra 18 Lote 22, para que efetue a limpeza do terreno do referido imóvel e no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 31º e 32º e 39 da Lei 1.411 de 10/10/1974 e artigo 1º da lei 2.490 de 06 de novembro de 1990 alterada pela lei 5.379 de 26 de abril, artigo 1º, item I. Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015.

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R\$ 1.085,85 (MIL E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

Antonio Ulisse da Luz  
Fiscal de Posturas

Thiago de Castro Casali  
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**
**CONTROLE 319/23 – LIMPEZA DE TERRENO**

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica o(a) Sr(a). ESPOLIO DE VITO JULIO LERARIO, responsável pelo imóvel situado a RUA CARAGUATATUBA, 0, Bairro: SOCORRO, inscrito nesse município sob a SO-21.07.03.010.000, Quadra 18 Lote 22, para que efetue a limpeza do terreno do referido imóvel e no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 31º e 32º e 39 da Lei 1.411 de 10/10/1974 e artigo 1º da lei 2.490 de 06 de novembro de 1990 alterada pela lei 5.379 de 26 de abril, artigo 1º, item I. Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015.

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R\$ 1.085,85 (MIL E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

Antonio Ulisse da Luz  
Fiscal de Posturas

Thiago de Castro Casali  
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**
**CONTROLE 324/23 – LIMPEZA DE TERRENO**

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica a Sr(a) ESPÓLIO DE GERALDO ESTEVES DE ALMEIDA, responsável pelo imóvel situado a Rua FRANCISCO SANTIAGO, S/NR”, Bairro: JARDIM SANTA CECILIA, inscrito nesse município sob a SIGLA SE12.10.01.025.000, Quadra A-03 - Lote P-01, para que efetue a limpeza do terreno do referido imóvel e no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 31º e 32º e 39 da Lei 1.411 de 10/10/1974 e artigo 1º da lei 2.490 de 06 de novembro de 1990 alterada pela lei 5.379 de 26 de abril, artigo 1º, item I. Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015.

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R\$ 603,25 (SEISCENTOS E TRES REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

Mário Augusto de Paula Ferreira  
Fiscal de Posturas Municipal

Thiago de Castro Casali  
Chefe de Divisão de Posturas Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**
**CONTROLE 325/23 – LIMPEZA DE TERRENO**

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica a Sr(a) PEDRO PAULO SANTOS DE JES, responsável pelo imóvel situado a Rua JÚLIO CORREIA DA SILVA, S/NR”, Bairro: VITORIA PARK - IPIRANGA, inscrito nesse município sob a SIGLA SE23.10.04.014.000, Quadra 08 - Lote 14, para que efetue a limpeza do terreno do referido imóvel e no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 31º e 32º e 39 da Lei 1.411 de 10/10/1974 e artigo 1º da lei 2.490 de 06 de novembro de 1990 alterada pela lei 5.379 de 26 de abril, artigo 1º, item I. Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015.

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R\$ 603,25 (SEISCENTOS E TRES REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

Mário Augusto de Paula Ferreira  
Fiscal de Posturas Municipal

Thiago de Castro Casali  
Chefe de Divisão de Posturas Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**
**CONTROLE 326/23 – LIMPEZA DE TERRENO**

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica a Sr(a) SIDNEY JOSE DOS SANTOS, responsável pelo imóvel situado a Rua TEOTÔNIO GOMES CÉ, S/NR”, Bairro: VISTA ALEGRE - FEITAL, inscrito nesse município sob a SIGLA SE24.02.08.072.000, Quadra 23 - Lote 588, para que efetue a limpeza do terreno do referido imóvel e no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 31º e 32º e 39 da Lei 1.411 de 10/10/1974 e artigo 1º da lei 2.490 de 06 de novembro de 1990 alterada pela lei 5.379 de 26 de abril, artigo 1º, item I. Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015.

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R\$ 603,25 (SEISCENTOS E TRES REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

Mário Augusto de Paula Ferreira  
Fiscal de Posturas Municipal

Thiago de Castro Casali  
Chefe de Divisão de Posturas Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**
**CONVOCAÇÃO**

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificado(s) no Concurso Público nº 001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

**CONTADOR:**

3º JOAO GABRIEL BOMFIM MALHEIROS

**DOCUMENTOS A ENVIAR – EM ARQUIVO PDF**

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regulardade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuem o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Diploma de conclusão do curso superior em Ciências Contábeis;
- Comprovante de 6 (seis) meses de experiência na área de atuação após registro no CRC;
- Registro no CRC-SP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

**PRAZO DE ENVIO:** a partir da data de publicação desta convocação até **19/12/2023**

**FORMA DE ENVIO (1DOC):**

Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:

<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>

- Clicar em Protocolo.
- Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir.
- Ir para assunto:
  - o Concurso Público 001/2023 - Convocação: CONTADOR.
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, todos digitalizados em arquivo pdf.
- Assinar digitalmente (assinatura 1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

**IMPORTANTE:**

- O **não envio** de todos os documentos no prazo indicado acarretará a **desclassificação** do candidato considerando a tácita desistência da vaga.
- Após o envio dos documentos, aguarde acompanhando. O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto, não esqueça que **é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo**.
- Após conferidos os documentos e considerados em conformidade com as exigências, será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional. O **não cumprimento** dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tácita desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua **desclassificação** deste concurso.

VITOR FRANÇA MACEDO

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Criado pela Lei Municipal 2.532/91 e alterado pela Lei Municipal nº 5.194/2011

**CONVOCAÇÃO**

3º REUNIÃO ORDINÁRIA

Mandato 2023-2025

Ficam TODOS os conselheiros, membros deste Conselho Municipal de Educação, CONVOCADOS a participarem, na data e horário abaixo, da 3ª Reunião Ordinária do Mandato 2023-2025, cuja pauta segue:

**Pauta:**

- Leitura da ATA da reunião de novembro/2023;
- Leitura dos ofícios enviados e recebidos;
- Definição do calendário de reuniões para o ano de 2024;
- Apresentação dos novos membros inscritos através do chamamento;
- Apresentação do calendário letivo 2024 da rede municipal de ensino para aprovação;
- Informes Gerais.

Data: 13 de dezembro de 2023 (quarta-feira) - ON-LINE  
Horário: 18h (dezoito horas) – primeira chamada e 18h15 (dezoito horas e quinze minutos) - segunda chamada e última chamada.

Local: Plataforma Google Meets

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**  
**CONVOCAÇÃO**

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº 001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

**ENCANADOR:**  
**3º RODRIGO FERNANDO RIBEIRO**  
DOCUMENTOS A ENVIAR – EM ARQUIVO PDF  
— Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);  
— CPF (caso não conste no RG);  
— Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declarações simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário nem em serviço público);  
— Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);  
— Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuem o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);  
— Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);  
— Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);  
— Certidão de Casamento (se for o caso);  
— Certificado de conclusão do curso de Ensino Fundamental;  
— Comprovante de 6 (seis) meses de experiência na área de atuação;  
— Atestado de Antecedentes Criminais;  
— Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);  
— Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

**PRAZO DE ENVIO: a partir da data de publicação desta convocação até 19/12/2023**  
**FORMA DE ENVIO (1DOC):**  
Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:  
<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>  
— Clicar em Protocolo.  
— Ir para assunto:  
o Concurso Público 001/2023 - Convocação: ENCANADOR.  
— Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, todos digitalizados em arquivo pdf.  
— Assinar digitalmente (assinatura 1doc).  
— Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

**IMPORTANTE:**  
— O não envio de todos os documentos no prazo indicado acarretará a desclassificação do candidato considerando a tática desistência da vaga.  
— O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo.  
— Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional. O não cumprimento dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tática desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua desclassificação deste concurso público.

**VITOR FRANÇA MACEDO**  
**SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**  
**CONVOCAÇÃO**

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº 001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

**MOTORIZISTA ESPECIALIZADO:**  
**4º VANDER DA ROCHA CORREA**  
DOCUMENTOS A ENVIAR – EM ARQUIVO PDF  
— Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);  
— CPF (caso não conste no RG);  
— Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário nem em serviço público);  
— Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);  
— Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuem o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);  
— Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);  
— Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);  
— Certidão de Casamento (se for o caso);  
— Certificado de conclusão do curso de Ensino Médio;  
— Comprovante de 6 (seis) meses de experiência na área de atuação;  
— CNH profissional válida;  
— Atestado de Antecedentes Criminais;  
— Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);  
— Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

**PRAZO DE ENVIO: a partir da data de publicação desta convocação até 19/12/2023**  
**FORMA DE ENVIO (1DOC):**  
Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:  
<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>  
— Clicar em Protocolo.  
— Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir.  
— Ir para assunto:  
o Concurso Público 001/2023 - Convocação: MOTORIZISTA ESPECIALIZADO.  
— Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, todos digitalizados em arquivo pdf.  
— Assinar digitalmente (assinatura 1doc).  
— Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

**IMPORTANTE:**  
— O não envio de todos os documentos no prazo indicado acarretará a desclassificação do candidato considerando a tática desistência da vaga.  
— O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo.  
— Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional. O não cumprimento dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tática desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua desclassificação deste concurso público.

**VITOR FRANÇA MACEDO**  
**SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Errata da Lei nº 6.748, de 15/11/2023, publicado na edição de 24/11/2023, página 4, onde se lê 6.448, leia-se 6.748.

**LEI Nº 6.748, DE 15 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Altera a Lei nº 6.082, de 26 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a instituição do Programa Bolsa-Atleta no Município de Pindamonhangaba e de outras providências.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera os dispositivos da Lei nº 6.082, de 2017, a seguir indicados, que passam a vigorar:

\*Art. Fica instituído o Programa Bolsa-Atleta destinados a dar apoio financeiro a atletas e comissões técnicas, que representem o Município de Pindamonhangaba, prioritariamente nos Jogos Regionais, Jogos Abertos e Jogos da Juventude e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto, conforme a Lei Federal nº 9.615/1998 e Lei Federal nº 14.597/2023.

§ 1º A bolsa-atleta para comissões técnicas a que se refere o caput deste artigo serão destinadas para profissionais de Educação Física e Instrutores provisionados com registro no CREF, sendo composta por técnico assistente técnico, auxiliar técnico, preparador físico bem como por fisioterapeuta com registro no CREFITO.

§ 2º As equipes que disputam competições de nível estadual, nacional e internacional para auxiliar na preparação dos atletas poderão compor suas comissões técnicas com médico, nutricionista, psicólogo, estatístico e massagista.

\*Art. 4º A Bolsa-Atleta de que trata a presente Lei será concedida pelo prazo máximo de 11 (onze) meses, durante toda a preparação e a realização das competições esportivas ou apenas para fazer frente a uma determinada despesa, cujo pagamento seja indispensável para a participação do atleta em determinada competição, a critério exclusivo do Conselho Diretor.\*

\*Art. 7º São Modalidades de Bolsa-Atleta destinadas aos atletas:

I - Categoria Bolsa-Atleta/Atleta Estudantil, no valor mensal de até 7 UFMPs (sete Unidades Fiscais do Município de Pindamonhangaba), destinada ao atleta/paraleta com idade mínima de 9 (nove) anos e máxima de 18 (dezoito) anos, completos no ano do repasse, desde que atenda aos seguintes requisitos:

a) esteja em plena atividade esportiva;  
b) esteja regularmente matriculado na rede de ensino público ou privado; e  
c) continue treinando para competições estudantis e regionais oficiais.

II - Categoria Bolsa-Atleta/Atleta Estadual, no valor mensal de até 18 UFMPs (dezoito Unidades Fiscais do Município de Pindamonhangaba), destinada ao atleta/paraleta, com idade mínima de 12 (doze) anos completos, desde que atenda aos seguintes requisitos:

a) tenha participado de eventos esportivos oficiais promovidos pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto e/ou Jogos Oficiais do Estado de São Paulo, realizados em até 02 (dois) anos anteriores ao do pleito;  
b) estar vinculado alguma entidade de administração do desporto (confederação, federação e liga); e  
c) continue treinando para competições regionais e estaduais oficiais.

III - Categoria Bolsa-Atleta/Atleta Nacional, no valor mensal de até 27 UFMPs (vinte e sete Unidades Fiscais do Município de Pindamonhangaba), destinada ao atleta/paraleta, com idade mínima de 12 (doze) anos completos, desde que atenda aos seguintes requisitos:

a) tenha participado de eventos esportivos oficiais em nível nacional, promovidos pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto, realizados em até 02 (dois) anos anteriores ao do pleito; e  
b) estar vinculado a entidades administrativas do desporto em âmbito estadual (federação/liga) e nacional (confederação), simultaneamente.

IV - Categoria Bolsa-Atleta/Atleta Internacional, no valor mensal de até 54 UFMPs (cinquenta e quatro Unidades Fiscais do Município de Pindamonhangaba), destinada ao atleta/paraleta, com idade mínima de 14 (quatorze) anos completos, desde que atenda aos seguintes requisitos:

a) tenha participado de eventos esportivos oficiais em nível internacional, promovidos pelo Comitê Olímpico Brasileiro, Comitê Paralímpico Brasileiro ou entidade internacional de administração da modalidade; ou tenha participado de eventos esportivos oficiais em nível internacional promovidos pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto;  
b) estar vinculado a entidades administrativas do desporto em âmbito nacional (confederação).  
Parágrafo único. Para a concessão da bolsa-atleta para as modalidades previstas nos incs. I a IV deverá ser observado o seguinte percentual: 60% dos atletas devem ser do Município de Pindamonhangaba e 40% dos atletas, quando residam em outro município, devem representar o Município de Pindamonhangaba durante todo o ano esportivo em que concedido o benefício.\*

\*Art. 8º São Modalidades de Bolsa-Atleta destinadas às Comissões Técnicas:

I - Categoria Comissão Bolsa-Atleta Nível I: destinada aos técnicos dos atletas/paralelas aptos a pleitearem a Bolsa-Atleta na categoria a que se referem os incs. I e II do art. 7º, no valor mensal de até 27 UFMPs (vinte e sete Unidades Fiscais do Município de Pindamonhangaba) para técnico e no valor mensal de até 22 UFMPs (vinte e duas Unidades Fiscais do Município de Pindamonhangaba) para assistente técnico, auxiliar técnico, preparador físico.

II - Categoria Comissão Bolsa-Atleta Nível II: destinada aos técnicos dos atletas/paralelas aptos a pleitearem a Bolsa-Atleta na categoria a que se refere o inc. III do art. 7º, no valor mensal de até 46 UFMPs (quarenta e seis Unidades Fiscais do Município de Pindamonhangaba) para técnico e no valor mensal de até 38 UFMPs (trinta e oito Unidades Fiscais do Município de Pindamonhangaba) para assistente técnico, auxiliar técnico, preparador físico.

III - Categoria Comissão Bolsa-Atleta Nível III: destinada aos técnicos dos atletas/paralelas aptos a pleitearem a Bolsa-Atleta na categoria a que se referem o inciso IV do art. 7º, no valor mensal de até 60 UFMPs (sessenta Unidades Fiscais do Município de Pindamonhangaba) para técnico e no valor mensal de até 50 UFMPs (cinquenta Unidades Fiscais do Município de Pindamonhangaba) para assistente técnico, auxiliar técnico, preparador físico.

IV - Categoria Comissão Bolsa-Atleta Fisioterapeuta: valor mensal de até 35 UFMPs (trinta e cinco Unidades Fiscais do Município de Pindamonhangaba) sendo profissional responsável pelo acompanhamento e atendimento adequado aos atletas. O profissional aplicará técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação dos atletas. Atenderá e avaliará as condições funcionais dos atletas utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades. Exerçará atividades de trabalho em fisioterapia.

V - Categoria Bolsa-Atleta Nutricionista: valor mensal de até 35 UFMPs (trinta e cinco Unidades Fiscais do Município de Pindamonhangaba) profissional responsável pelo acompanhamento e atendimento nutricional dos atletas, tendo em vista as suas necessidades nutricionais, elaborando um cardápio semanal das equipes, prevenindo alimentação e suplementação alimentar adequados a cada atleta, visando o desempenho de alto rendimento e a prevenção e recuperação de fadiga muscular. Atenderá e avaliará as condições nutricionais dos atletas utilizando protocolos e procedimentos específicos da nutrição e suas especialidades.

VI - Categoria Bolsa-Atleta Psicólogo: valor mensal de até 30 UFMPs (trinta Unidades Fiscais do Município de Pindamonhangaba) profissional responsável pelo acompanhamento, atendimento e preparação psicológica dos atletas, realizando consultas semanais aos atletas em tratamento e quinzenais aos atletas em acompanhamento, prevenindo a preparação psicológica dos atletas diante de momentos de elevado estresse físico e mental enfrentados em períodos longos de treinamentos e em competições. Visando o desempenho de alto rendimento e a prevenção e recuperação de estresse psicológico, o qual influencia diretamente no rendimento esportivo, atenderá e avaliará as condições das equipes dos atletas utilizando protocolos e procedimentos específicos da psicologia e suas especialidades.

VII - Categoria Bolsa-Atleta Estatístico: valor mensal de até 20 UFMPs (vinte Unidades Fiscais do Município de Pindamonhangaba) profissional responsável em realizar edição de vídeos, análise estatística de equipes, atletas e competições, realizando relatório individual e coletivo dos atletas, identificando as primeiras assistências aos atletas nos locais de treinamentos e jogos, auxiliando o fisioterapeuta nas técnicas de prevenção e relaxamento, acelerando o processo de recuperação, além de reduzir a fadiga, as tensões musculares e articulares.

Parágrafo único. Os membros da comissão técnica prevista nos incs. IV a VIII credenciados através de Chamamento Público de Credenciamento de Prestadores de Serviços, consoante a realização de edital e aprovação por comissão especial de credenciamento, e cada prestador poderá atender mais de uma modalidade, conforme edital de chamamento.\*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas os dispositivos em contrário.

Pindamonhangaba, 15 de novembro de 2023.

**Dr. Isael Domingues - Prefeito Municipal**  
**Everton Chinaqui de Souza Lima - Secretário de Esportes e Lazer**  
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 15 de novembro de 2023.  
**Anderson Plínio da Silva Alves - Secretário de Negócios Jurídicos**  
SNJ/app/Projeto de Lei nº 230/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**  
**CONVOCAÇÃO**

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº 001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

**OPERADOR DE MÁQUINAS:**  
**4º FERNANDO JOSE DA ROCHA**  
**5º ALEXANDRE GETULIO DOS SANTOS**  
DOCUMENTOS A ENVIAR – EM ARQUIVO PDF  
— Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);  
— CPF (caso não conste no RG);  
— Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);  
— Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);  
— Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuem o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);  
— Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);  
— Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);  
— Certidão de Casamento (se for o caso);  
— Certificado de conclusão do curso de Ensino Fundamental;  
— Comprovante de conclusão de curso de Operação de Máquinas pesadas;  
— Comprovante de 6 (seis) meses de experiência na área de atuação;  
— CNH profissional válida;  
— Atestado de Antecedentes Criminais;  
— Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);  
— Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

**PRAZO DE ENVIO: a partir da data de publicação desta convocação até 19/12/2023**  
**FORMA DE ENVIO (1DOC):**  
Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:  
<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>  
— Clicar em Protocolo.  
— Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir.  
— Ir para assunto:  
o Concurso Público 001/2023 - Convocação: OPERADOR DE MÁQUINAS.  
— Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, todos digitalizados em arquivo pdf.  
— Assinar digitalmente (assinatura 1doc).  
— Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

**IMPORTANTE:**  
— O não envio de todos os documentos no prazo indicado acarretará a desclassificação do candidato considerando a tática desistência da vaga.  
— O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo.  
— Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional. O não cumprimento dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tática desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua desclassificação deste concurso público.

**VITOR FRANÇA MACEDO**  
**SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**  
**CONVOCAÇÃO**

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº 001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

**OPERADOR DE MÁQUINAS ESPECIAIS:**  
**2º LUIZ FERNANDO DOS SANTOS**  
DOCUMENTOS A ENVIAR – EM ARQUIVO PDF  
— Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);  
— CPF (caso não conste no RG);  
— Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);  
— Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);  
— Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuem o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);  
— Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);  
— Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);  
— Certidão de Casamento (se for o caso);  
— Certificado de conclusão do curso de Ensino Médio;  
— Comprovante de conclusão do curso de operação de retroscavadeira;  
— Comprovante de 6 (seis) meses de experiência na área de atuação;  
— CNH profissional válida;  
— Atestado de Antecedentes Criminais;  
— Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);  
— Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

**PRAZO DE ENVIO: a partir da data de publicação desta convocação até 19/12/2023**  
**FORMA DE ENVIO (1DOC):**  
Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:  
<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>  
— Clicar em Protocolo.  
— Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir.  
— Ir para assunto:  
o Concurso Público 001/2023 - Convocação: OPERADOR DE MÁQUINAS ESPECIAIS.  
— Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, todos digitalizados em arquivo pdf.  
— Assinar digitalmente (assinatura 1doc).  
— Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

**IMPORTANTE:**  
— O não envio de todos os documentos no prazo indicado acarretará a desclassificação do candidato considerando a tática desistência da vaga.  
— O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo.  
— Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional. O não cumprimento dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tática desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua desclassificação deste concurso público.

**VITOR FRANÇA MACEDO**  
**SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

DECRETO Nº 6.536, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Atualiza o valor da UFMP – Unidade Fiscal do Município de Pindamonhangaba.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e na forma da lei,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Atualiza todos os ativos do Município de Pindamonhangaba, com base na UFMP instituída pela Lei Municipal 2.559, de 1991, atualizada pela IPC – Fipe Índice de Preço ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisa Econômica da USP.

Art. 2º Atualiza monetariamente, o valor da UFMP – Unidade Fiscal do Município de Pindamonhangaba, passando a mesma a ter o valor de R\$ 124,64 (cento e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 3º A inflação projetada de 2023 para 2024, compreendendo os últimos doze meses, de dezembro de 2022 a novembro de 2023, é de 3,31% apurado pelo índice IPC/FIPE. O fator de atualização dos ativos do Município para o exercício de 2024 será de 1,0331.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 08 de dezembro de 2023.

**Dr. Isael Domingues**  
**Prefeito Municipal**  
**Claudio Marcelo de Godoy Fonseca**  
**Secretário de Finanças e Orçamento**  
Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 08 de dezembro de 2023.

**Anderson Plínio da Silva Alves**  
**Secretário de Negócios Jurídicos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

DECRETO Nº 6.535, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o número de parcelas e datas de vencimento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS Fixo, no exercício de 2024.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 1.156, de 30 de dezembro de 1969, Código Tributário Municipal,

**D E C R E T A:**

Art. 1º O recolhimento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, no exercício de 2024, será feito da seguinte forma:

I - parcela única, com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do lançamento;  
II - 2 (duas) parcelas iguais, com desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lançamento;  
III - 10 (dez) parcelas, com desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor do lançamento.  
§ 1º Somente fará jus aos descontos acima previstos, o contribuinte que quitar as parcelas até a data de seus respectivos vencimentos.

§2º As parcelas aludidas nos incisos deste artigo devem respeitar o valor mínimo de ½ (meia) Unidade Fiscal do Município de Pindamonhangaba – UFMP.

Art. 2º Em qualquer uma das hipóteses previstas para o pagamento do imposto aqui tratado, terá como data de vencimento o dia 15 de cada mês, vencendo-se a 1ª parcela ou parcela única no dia 15 de março de 2024, ou no primeiro dia útil seguinte, quando naquela data não houver expediente bancário.

Art. 3º O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – fixo, de que trata o Anexo II da Lei nº 4.111/2003 alterado pelas Leis nº 4.367/2005 e 4.735/2007 e 6.056/17 e as taxas de licença, localização e funcionamento de que trata o Anexo III da Lei nº 4.111/2003, alterada pela Lei nº 4.367/2005, alterada pela Lei nº 6.056/2017 serão efetuados em 2 (duas) parcelas vindas em 28/03/2024 e 30/08/2024.

Art. 4º A forma da cobrança dos tributos será através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) com código de barras padrão FEBRABAN e o recolhimento só poderá ser realizado nas instituições financeiras credenciadas, consoante no corpo de cada DAM.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 08 de dezembro de 2023.

**Dr. Isael Domingues**  
**Prefeito Municipal**  
**Claudio Marcelo de Godoy Fonseca**  
**Secretário de Finanças e Orçamento**  
Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 08 de dezembro de 2023.

**Anderson Plínio da Silva Alves**  
**Secretário de Negócios Jurídicos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**  
**CONVOCAÇÃO**

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº 001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

**PEDREIRO:**  
**2º JULIANO DA SILVA PRUDENCIO**

**DOCUMENTOS A ENVIAR – EM ARQUIVO PDF**

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuem o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Certificado de conclusão do curso de Ensino Fundamental;
- Comprovante de 6 (seis) meses de experiência na área de atuação;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

**PRAZO DE ENVIO: a partir da data de publicação desta convocação até 19/12/2023**  
**FORMA DE ENVIO (1DOC):**  
Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:  
<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>

- Clicar em Protocolo.
- Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir.
- Ir para assunto:
  - o Concurso Público 001/2023 - Convocação: PEDREIRO.
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, todos digitalizados em arquivo pdf.
- Assinar digitalmente (assinatura 1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

**IMPORTANTE:**

- O não envio de todos os documentos no prazo indicado acarretará a desclassificação do candidato considerando a tática desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo.
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional. O não cumprimento dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tática desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua desclassificação deste concurso público.

**VITOR FRANÇA MACEDO**  
**SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**  
**CONVOCAÇÃO**

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº 001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

**SERRALHEIRO:**  
**3º MISAEAL DIAS**

**DOCUMENTOS A ENVIAR – EM ARQUIVO PDF**

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuem o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Certificado de conclusão do curso de Ensino Fundamental;
- Comprovante de 6 (seis) meses de experiência na área de atuação;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

**PRAZO DE ENVIO: a partir da data de publicação desta convocação até 19/12/2023**  
**FORMA DE ENVIO (1DOC):**  
Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:  
<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>

- Clicar em Protocolo.
- Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir.
- Ir para assunto:
  - o Concurso Público 001/2023 - Convocação: SERRALHEIRO.
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, todos digitalizados em arquivo pdf.
- Assinar digitalmente (assinatura 1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

**IMPORTANTE:**

- O não envio de todos os documentos no prazo indicado acarretará a desclassificação do candidato considerando a tática desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo.
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional. O não cumprimento dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tática desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua desclassificação deste concurso público.

**VITOR FRANÇA MACEDO**  
**SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO**